



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe863776860689>





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021)

A Secretaria do Sistema de Educação de Morro da Fumaça entende como fundamental e necessária a contratação de serviços de aquisição e instalação de grama sintético. A iniciativa surge da demanda por uma solução durável e de fácil manutenção para melhorar os espaços externos de unidades escolares e demais locais públicos, proporcionando conforto, segurança e melhor aproveitamento das áreas de convivência.

A instalação da grama sintética tem como objetivo oferecer um ambiente mais agradável, seguro e funcional, reduzindo a necessidade de manutenção





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

constante, evitando acúmulo de lama em dias chuvosos e garantindo um espaço adequado para atividades recreativas, esportivas e pedagógicas.

Essa ação integra as medidas de qualificação dos ambientes educacionais e de atendimento ao cidadão, reforçando o compromisso da gestão municipal com o bem-estar da comunidade e a valorização dos espaços públicos.

2. ÁREA REQUISITANTE

<u>Identificação da área requisitante</u>	<u>Nome dos responsáveis</u>
Secretaria do Sistema de Educação	Alini Serafim Maccari

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

O município não possui Plano Anual de Contratação (PAC) para o exercício de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

A contratada será integralmente responsável pela instalação da grama sintética em área previamente definida pela Secretaria de Educação, devendo garantir a integridade do serviço executado. A contratada, responderá, ainda, por quaisquer danos causados à estrutura já existente, comprometendo-se a reparar ou ressarcir os prejuízos eventualmente causados.

O material e a execução devem atender aos seguintes requisitos mínimos:





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

- Grama sintética de alta qualidade, com fios 100% polietileno, resistente à ação do tempo, raios UV e intempéries;
- Altura dos fios de 20mm compatível com o tipo de uso do espaço (esportivo e recreativo), conforme especificações deste ETP;
- Base de apoio nivelada e compactada, com sistema de drenagem adequado para evitar acúmulo de água;
- Colagem e junção das mantas realizadas com adesivos apropriados para o material, garantindo perfeita fixação e acabamento uniforme;
- Aplicação de enchimento (quando necessário) com areia lavada e/ou granulado de borracha, conforme o tipo de grama e uso previsto;
- Execução do serviço completa, incluindo mão de obra especializada, transporte, equipamentos e materiais necessários à instalação;
- Garantia mínima de 18 meses sobre o material e a instalação, conforme prazo indicado em edital ou termo de referência;
- Responsabilidade da contratada pela limpeza e remoção de resíduos após a conclusão dos serviços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR M²	QUANTIDADE	TOTAL
1	Grama sintética M². Fornecimento e instalação 100 % polietileno, com 20mm a partir da base, cola compatível com o	R\$76,90	1.500M²	R\$115.350,00





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

	material. 18 meses de garantia.			
--	---------------------------------	--	--	--

Nessa pesquisa, a estimativa de quantidades e valores foi elaborada com base nas demandas identificadas pelas secretarias e departamentos da Prefeitura, considerando a necessidade de instalação e/ou substituição de revestimentos de piso em grama sintética em áreas externas com grande circulação de pessoas.

As áreas a serem atendidas deverão receber grama sintética de alta durabilidade, adequada para uso intenso, instalada sobre base devidamente preparada e nivelada, conforme as especificações técnicas e normas aplicáveis, garantindo segurança, conforto e boa aparência ao espaço público.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Conforme as etapas do planejamento da contratação para a instalação de grama sintética, com o objetivo de atender às necessidades das escolas municipais e demais departamentos da Prefeitura, foi realizado levantamento de mercado que demonstrou a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no setor. A pesquisa incluiu a consulta a outros municípios, fornecedores da região e ao site de registro de preços, confirmando a viabilidade da contratação por meio de licitação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)





A empresa contratada, especializada na instalação de grama sintética, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para entrar em contato com a contratante e realizar a instalação no local designado, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A solução adotada consiste na contratação por meio de Licitação, sendo de responsabilidade da empresa o fornecimento e a instalação da grama sintética, conforme descrito na tabela anexa, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as especificações constantes no Termo de Referência, observando-se os valores referenciais obtidos em pesquisa de mercado.

**8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)**

A decisão é pela não divisão do objeto contratual. A contratação será realizada de forma integral, por meio de uma única empresa, que ficará responsável pelo fornecimento e pela execução completa da instalação da grama sintética nos locais previamente definidos.

Essa definição foi adotada com base na proposta apresentada pela empresa, levando em consideração critérios de menor preço, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), edital e Termo de Referência (TR). O critério adotado busca garantir a qualidade da contratação e a uniformidade na execução dos serviços.

O cumprimento deste item será exigido em conformidade com o ETP, sem qualquer variação quanto à qualidade do material, devendo a entrega e a instalação ocorrerem de acordo com o descritivo técnico e as condições previstas no Termo de Referência.





9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Com a instalação de grama sintética, os resultados pretendidos podem variar conforme o tipo de material utilizado, a área em que é aplicada e a finalidade do espaço. No entanto, de forma geral, a instalação de grama sintética proporciona aos usuários:

- Melhor aproveitamento do espaço, permitindo o uso contínuo da área, independentemente das condições climáticas, já que o piso mantém-se uniforme e funcional durante todo o ano;
- Baixa manutenção e alta durabilidade, dispensando a necessidade de corte, irrigação ou aplicação de fertilizantes, e apresentando resistência ao desgaste provocado pelo uso frequente e pelas intempéries;
- Conforto e segurança, pois o revestimento oferece superfície macia e nivelada, reduzindo o risco de escorregões e quedas, além de proporcionar sensação agradável ao toque;
- Estética e funcionalidade, mantendo sempre uma aparência verde e bem cuidada, valorizando o ambiente e garantindo melhor aproveitamento de áreas externas, como pátios e espaços de convivência;
- Sustentabilidade, por reduzir o consumo de água e produtos químicos usados na manutenção de gramados naturais;
- Resultados específicos, como a melhoria do conforto, da estética e da praticidade no uso de áreas esportivas, recreativas ou de lazer, tornando o ambiente mais agradável e acessível ao longo de todo o ano.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)





Não há providências prévias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

O presente estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a adequada execução do objeto, tendo em vista que todos os recursos necessários à instalação da grama sintética poderão ser integralmente atendidos por meio da contratação ora proposta.

12. IMPACTO AMBIENTAL (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Conforme análise da necessidade apresentada e das alternativas avaliadas, conclui-se que a aquisição e instalação de grama sintética em diversos espaços públicos vinculados às Secretarias Municipais e demais departamentos é a medida mais adequada para atender às demandas identificadas pelos diferentes setores da administração.

A solução proposta revela-se tecnicamente viável, financeiramente





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

acessível e compatível com a infraestrutura existente, proporcionando melhor aproveitamento das áreas de convivência e lazer, além de reduzir custos com manutenção e conservação em comparação a áreas de gramado natural.

A contratação está plenamente alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, justificando-se quanto à sua pertinência, oportunidade e relevância para o aprimoramento dos espaços públicos e melhoria das condições de uso pela comunidade.

Morro da Fumaça, SC, 27 de Outubro de 2025.

Alini Serafim Maccari

Diretora de Apoio à Educação

Matrícula nº 5391/1

